



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



RESOLUÇÃO N° 01/2015

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DESTA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRATORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições Constitucionais, legais, e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Será concedida diária aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Estreito – MA, da seguinte forma e valores:

I – Para deslocamento do Presidente e dos Vereadores:

Dentro do Município	R\$ 98,50 (noventa oito reais e cinqüenta centavos)
No interior do Estado	R\$ 374,30 (trezentos setenta quatro reais e trinta centavos)
Na capital do Estado	R\$ 748,60 (setecentos quarenta oito reais e sessenta centavos)
Fora do Estado	R\$ 953,50 (novecentos cinqüenta três reais e cinqüenta centavos)

II – Para deslocamento dos Servidores:

Dentro do Município	R\$ 90,60 (noventa reais e sessenta centavos)
No interior do Estado	R\$ 244,30 (duzentos quarenta quatro reais e trinta centavos)
Na capital do Estado	R\$ 512,00 (quinhentos doze reais)
Fora do Estado	R\$ 724,00 (setecentos vinte e quatro reais)

Art. 2º - A concessão de diárias deverá ser motivada por determinação do Presidente da Câmara Municipal ou por necessidade apresentada através de órgãos parceiros pertencentes às esferas dos Governos Estaduais ou Federal.

§ 1º Quando o vereador ou servidor tiver a necessidade de se deslocar pra fora da sede do Município, observando as exigências do artigo anterior, o mesmo deverá justificar de motivada a concessão de diárias, no ato de sua solicitação.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por portaria do Presidente da Câmara Municipal a aqueles vereadores ou servidores que se deslocarem para fora da Municipalidade ou no interior do mesmo a serviço de interesse do poder legislativo.

§ 1º: A concessão de diárias tem como objetivo a cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores, quando a serviço desta Câmara;

§ 2º: Serão consideradas para efeitos de diárias, as viagens que ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas de ausência da sede do Município e que sejam para tratarem de assuntos de interesse desta Câmara.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



Art. 4º- A concessão de diárias obedecerá aos seguintes critérios:
I – As diárias serão calculadas por período de 24 horas;
II – O pagamento da diária será integral, por fração de tempo superior a 12 horas;
III – Será paga (meia) diária, quando a fração de tempo seja superior a 4 horas e inferior a 8 horas;

§ 2º- As diárias e frações serão contadas da data e horário de saída da sede do Município, até a data e horário de seu regresso, limitando este último em até 8 horas.

Art. 5º- O Processo de prestação de conta se constituirá de:

I – Relatório e documentos comprobatórios da participação em eventos ou reuniões para os quais foram convocados ou quando determinados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro – A comprovação do recebimento dos recursos por parte do vereador ou servidor será através da emissão de recibo bancário.

Art.6º- Ao retornarem à sede do Município o vereador ou servidor, deverão apresentar os documentos constantes no inciso I, do artigo anterior, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias, sobre pena de ter que ressarcir os valores das diárias recebidas e não comprovados.

Art.7º- Não se concederá diárias e nem se custeará despesa de viagem ou estadia a pessoa sem vínculo empregatício, efetivo ou funcional com o Poder Legislativo Municipal.

Art.8º- Serão canceladas total ou parcialmente as diárias concedidas a vereadores ou servidores que por motivo superior tenha sua participação suspensa, cancelada ou retornarem a sede do Município antes da data prevista.

Art. 9º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 02 de 28 de Novembro de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2015 (dois mil e quinze).


Tavane de Miranda Firmo
Presidente


Sabrina Leite Passos
Secretária